

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 054

São Paulo

sexta-feira, 22 de março de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.317, DE 21 DE MARÇO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Cabrália Paulista, comarca de Piratininga, a ser utilizado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XIII da Constituição do Estado de São Paulo, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de terreno rural sem benfeitorias a ser utilizado como caixa de empréstimo destinada a atender condenação judicial, situado no município de Cabrália Paulista, ao lado direito da SP.225, entre os quilômetros 70, 33 a 70, 96, configurado na Planta Geral de Desapropriação — Des. n.º 543/84-CAT.3/ST.3 e na planta individual de Desapropriação — Des. n.º 544/84-CAT.3/ST.3,

com as dimensões e confrontações mencionadas nas referidas plantas e memorial descritivo constantes dos Autos n.º 189.681/DER/84, e que assim se descreve: "começa no ponto 0 (zero), situado sob a cerca direita da faixa de domínio da SP.225, na altura do km 70,96; daí, segue no rumo magnético 10º30'SE (dez graus e trinta minutos, sudeste), a distância de 115m (cento e quinze metros), confrontando com Sérgio Ianni e S/Mr. até ao ponto 1 (um); daí, deflete à direita e segue no rumo magnético 70º30'SO (setenta graus e trinta minutos, sudoeste), a distância de 630m (seiscentos e trinta metros), confrontando com Sérgio Ianni e S/Mr. até ao ponto 2 (dois); daí, deflete à direita e segue no rumo magnético 10º30'NO (dez graus e trinta minutos, noroeste) a distância de 115m (cento e quinze metros), confrontando com Sérgio Ianni e S/Mr. até ao ponto 3 (três); daí deflete à direita e segue no rumo magnético 70º30'NE (setenta graus e trinta minutos, noroeste) a distância de 630m (seiscentos e trinta metros), confrontando com o DER/SP, mediante a faixa dominial da SP.225, até o ponto 0 (zero), inicial do polígono que delimita uma área de 72.450m2 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Sérgio Ianni e S/Mr., sendo referentes a 23-11-1984 os rumos acima citados.

Artigo 2.º — Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão à conta de recursos próprios do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de março de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de março de 1985.

DECRETO N.º 23.316, DE 20 DE MARÇO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Administração

Retificação

TABELA I

Atividades	Correntes	Capital	Total
onde se lê: Manutenção de Próprios ...			
leia-se: Manunrenção de Próprios ...			

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

DECRETO DE 21-3-85

Designando, nos termos do art. 5.º, § 2.º, da Lei 195/74 e art. 9.º do Dec. 4.182/74, os Profs. Cid Guimarães, Lindolfo Galvão de Albuquerque e o 1.º Ten. PM Antonio Carlos Pereira para, como representantes, respectivamente, da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e da Secretaria do Governo, integrarem, na qualidade de suplentes, o Conselho de Curadores da Fundação Centro de Pesquisa de Oncologia, com mandatos proporcionais aos titulares.

Despachos do Governador, de 21-3-85

No processo GG-1.010/76, em que é interessada a Secretaria da Administração, sobre reajuste salarial de contratados pela Lei 500/74: "Diante da exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Administração, em face das edições das Ls. Cs. 364 e 365/84, e nos termos do Parecer 604/85, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o reajuste salarial dos servidores admitidos com fundamento no art. 1.º, II, da Lei 500/74, na base de 92,93%, com vigência a partir de 1.º-1-85, observadas as normas fixadas pelo meu despacho publicado a 24-3-84 e os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie, ficando assegurado, por outro lado, os pisos salariais estabelecidos pela mencionada L.C. 364/84, na conformidade com as respectivas jornadas de trabalho."

No processo SET-1.785/83, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo, salientando-se a manifestação da Secretaria da Administração e à vista dos pronunciamentos das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, autorizo a Secretaria de Esportes e Turismo a proceder: ao provimento de 62 cargos de Escriturário nos termos da legislação vigente, mediante abertura de concurso público, processo seletivo especial para transposição ou apro-

veitamento de remanescentes de concurso público já realizado com prazo de validade ainda em vigor e; ao preenchimento de 29 funções-atividades de Escriturário, nos termos do art. 1.º, I, da Lei 500/74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180/78, mediante abertura de processo seletivo, processo seletivo especial para transposição ou aproveitamento de remanescentes de processo seletivo já realizado com prazo de validade ainda em vigor, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SET-1.787/83, em que é interessada a Secretaria de Esportes e Turismo, sobre provimento de cargos: "Diante dos elementos de instrução do processo, salientando-se a manifestação da Secretaria da Administração, e à vista dos pronunciamentos das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, autorizo a Secretaria de Esportes e Turismo a proceder ao provimento de 25 cargos de Servente, nos termos da legislação vigente, mediante aproveitamento de remanescentes aprovados em concurso público já realizado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 54, de 21-3-85

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes aos patrimônios de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Entidades, objeto dos processos abaixo discriminados:

- pertencente à Secretaria da Fazenda:
 - a) Coordenação da Administração Tributária:
 - 1 — Serviço Social Paroquial de Tupi Paulista — CAM — 138/85 — Perua Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BV 229412 — PI — 161891;
 - II — pertencente à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente:
 - a) Departamento de Águas e Energia Elétrica:
 - 1 — Chácara da Tia — Centro Comeniano de Ensino — Capital — CAM — 118/85 — Perua Kombi — marca Volkswagen — ano de fabricação 1976 — chassi BH 433134 — PI — 29897.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º, não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica procederá a baixa patrimonial do veículo a que alude a alínea "a" do inciso II, do artigo 1.º.

Artigo 6.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 55, de 21-3-85

Doação de veículos usados, declarados inservíveis e arrolados para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas as doações de veículos usados, pertencentes aos patrimônios de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela Demex, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados:

- pertencente à Secretaria da Fazenda:
 - a) Coordenação da Administração Tributária:
 - 1 — Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga — SENA — 637/84 — Perua Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BV 229210 — PI — 161929;
 - II — pertencente à Secretaria da Saúde:
 - a) Coordenadoria de Assistência Hospitalar:

1 — Prefeitura Municipal de Mogi Mirim — GG 564/85 — Ambulância — marca Chevrolet — ano de fabricação 1975 — chassi C 154 EBRO 9854 B — PI — 1282.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos aos veículos ora doados.

Artigo 3.º — As doações de que trata esta resolução ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º, não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 56, de 21-3-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem dos IV Congresso Nordestino de Odontologia e VI Congresso Cearense de Odontologia, a serem realizados no período de 18 a 23 de maio de 1985, em Fortaleza — Ceará.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 57, de 21-3-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, docentes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, para participarem das Reuniões Conjuntas dos Órgãos Dirigentes do Centro do Professorado Paulista, a serem realizadas nos dias 11 de março, 10 de junho, 12 de agosto e 7 de outubro de 1985, nesta Capital.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 53, de 20-3-85

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

Retificação

Na ementa leia-se como segue e não como constou:

Doação de sucata, declarada inservível pela Secretaria da Educação e arrolada para a Divisão Estadual de Material Excedente

Artigo 1.º — ...

1 —

a)

1.1 — ...

onde se lê: de Lencóis Paulista — ...

leia-se: DE Lencóis Paulista — ...

b)

1.1 — ...

onde se lê: de Lins — ...

leia-se: DE Lins — ...

Seção I

Esta edição de 36 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	17
Universidades.....	11	Assembléia Legislativa.....	25
Ministério Público.....	12	Diário dos Municípios.....	33
Tribunal de Contas.....	12	Prefeituras.....	34
Editais.....	17	Boletim Federal.....	35